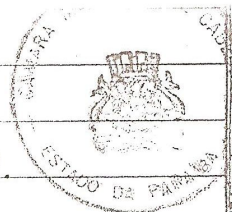


Lei nº 162 de 04 de março de 1970.



Autoriza o Poder Executivo a transferir
6.042 (seis mil e quarenta e duas)
ações da Petrobrás, e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo,
Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara dos Vereadores apro-
vou e em sancionou a presente lei:

Art. 1º - Tica o Poder Executivo autorizado a

Transferir 6.042 (seis mil e quarenta e duas) ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás -, pelo valor unitário, missões de NERB 1,10 (um cruzeiro novo e dez centavos).

Parágrafo único - A venda a que se refere este dispositivo, deve ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vencíveis e bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - O produto decorrente da referida transferência será aplicado, especialmente, na compra de uma ambulância para o Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 04 de março de 1968.

Luiz Luiz Lima
Prefeito

João Antônio
Secretário